

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

10 OUT 2017

Protocolo: 18417
Processo: 18417



Proj. de Lei Complementar nº 176/17

AO EXPEDIENTE

09/OUT/2017

Presidente

Recebido. Autua-se e
Inclusa em baixa.

10 OUT 2017



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 228 , DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Revoga a Lei Complementar nº 186, de 21 de julho de 1997, que ‘Institui Programa de Incentivos Tributários para implantação e ampliação ou modernização de empreendimentos industriais no Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 085, de 20 de julho de 1993.’”.

Senhores Deputados, a proposta de revogação da Lei Complementar nº 186, de 21 de julho de 1997, que ora se submete à apreciação decorre de exigência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo fato da Lei Complementar nº 231, de 25 de abril de 2000, que “Institui Programa de Incentivo Tributário para a implantação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais e agroindustriais, no Estado de Rondônia e altera dispositivos das Leis Complementares nºs 061 de 21 de julho de 1992 e 186, de 21 de julho de 1997.”, ter sido julgada inconstitucional pela ADIN nº 3429.

Neste sentido, como a Lei Complementar nº 231, de 2000, revogava dispositivos da Lei Complementar nº 186, de 1997, é premente a revogação expressa desta mencionada Lei Complementar.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

09 OUT 2017

Ellen hope
Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga a Lei Complementar nº 186, de 21 de julho de 1997, que “Institui Programa de Incentivos Tributários para implantação e ampliação ou modernização de empreendimentos industriais no Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 085, de 20 de julho de 1993.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 186, de 21 de julho de 1997, que “Institui Programa de Incentivos Tributários para implantação e ampliação ou modernização de empreendimentos industriais no Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 085, de 20 de julho de 1993.”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.